



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MOÇÃO Nº 29/2019

Manifesta Repúdio ao Projeto de Lei nº 93 de 2017, de autoria do Poder Judiciário, que extingue e cria cargos efetivos nos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário Estadual.

Na condição de representante eleito pelo voto livre dos cidadãos de Novo Hamburgo, venho a público manifestar repúdio ao Projeto de Lei nº 93 de 2017, de autoria do Poder Judiciário, cuja ementa Extingue e cria cargos efetivos nos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário Estadual.

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul protocolou na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei 93/2017, que extingue o cargo de Oficial Escrevente nas Comarcas do Estado, com a maior parte dos servidores em um quadro de extinção, e sem qualquer perspectiva de ascensão profissional, a pretextos de unificar as carreiras jurídicas.

Considerando que, conforme se verificou das reivindicações dos servidores públicos judiciários, especialmente os que serão mais atingidos com a possível aprovação do referido projeto, os quais buscam pela isonomia de direitos, visto que é de conhecimento de toda a comunidade, por maiores os investimentos em tecnologia, ainda são os seres humanos que fazem a justiça acontecer. Assim sendo, busca-se que seja possibilitado à classe valorização profissional com a manutenção dos cargos e a construção de um plano de carreira, com qualificação profissional e melhores condições de vida e de trabalho aos servidores judiciários.

Considerando que a presente moção tem por finalidade se solidarizar aos Oficiais Escreventes contra a extinção de seus cargos, pelo justo ressarcimento das despesas de condução dos Oficiais de Justiça e pela valorização de todos os servidores da Justiça Estadual.

Considerando que a justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Sul novamente lidera o ranking de eficiência e produtividade dos tribunais do País, sendo que os oficiais escreventes, distribuidores, escrivães, oficiais de justiça e demais serventuários da justiça são peças chaves para a obtenção desse resultado.

Considerando enfim, o reconhecimento do trabalho prestado pelos servidores, o direito constitucional de greve, bem como a necessidade de abertura de mesa de negociação com o Presidente do TJ/RS.

Diante disso requer, após os trâmites regimentais, sirva-se enviar cópia da presente Moção de Repúdio ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, Deputado Luís Augusto Lara, e ao Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro.

Novo Hamburgo, 15 de outubro de 2019.

  
Vereador Enio Brizola

Obs.: Redação conforme o original do autor.  
/APS